

Nos termos do mesmo diploma, o saldo que se verificasse em 31 de Dezembro de 1954 seria inscrito no orçamento do Ministério das Obras Públicas para o corrente ano.

Assim:

Dado que por conta dos 6:000.000\$ apenas foram despendidos, no ano económico findo, 3:696.203\$50, há que promover a inscrição da diferença para 6:000.000\$, ou seja, 2:303.796\$50.

Nestes termos:

Com fundamento no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39928, de 24 de Novembro de 1954;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, um crédito especial da quantia de 2:303.796\$50, a inscrever, pela forma adiante mencionada, no orçamento em vigor do segundo dos referidos Ministérios:

Capítulo 21.º «Temporal na cidade de Castelo Branco»:

Artigo 129.º «Para pagamento de todas as despesas com a reparação de estragos e prejuízos causados pelo temporal de 6 de Novembro de 1954».

Art. 2.º No orçamento das receitas para o actual ano económico é adicionada a importância de 2:303.796\$50 à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 306.º, e rubrica «Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos...», à qual será adicionada a seguinte sub-rubrica:

«... e despesas em execução do Decreto-Lei n.º 39928, de 24 de Novembro de 1954».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pela Legação da Bélgica em Lisboa a esta Secretaria de Estado, o Governo do Luxemburgo efectuou o depósito, a 23 de Fevereiro de 1955, nos

arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, dos instrumentos de ratificação do protocolo relativo à Conferência Europeia dos Transportes, do Regulamento e da Acta Final, assinados em Bruxelas a 17 de Outubro de 1953.

Os referidos actos internacionais começaram a vigorar quanto ao Luxemburgo, nos termos da 1.ª parte do n.º 4 do artigo 14.º do protocolo referido, em 17 de Outubro de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Março de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 40110

Considerando que foi adjudicada a Augusto dos Santos a obra de construção de um farol na Ponta dos Rosais, ilha de S. Jorge, Açores;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de seiscentos e setenta dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Augusto dos Santos para execução da obra de construção de um farol na Ponta dos Rosais, ilha de S. Jorge, Açores, pela importância de 2:382.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1:000.000\$ no corrente ano e 1:382.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.